



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1582, DE 26 DE SETEMBRO DE 1978

PROÍBE A PROPAGANDA DE FUMO E BEBIDAS
ALCOÓLICAS NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO
MUNICÍPIO.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a propaganda de fumo e bebidas alcoólicas nos transportes coletivos do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 1978.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal